

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0097/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 0243/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0100/2022

Aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0243/2022 – Pregão Presencial nº 0100/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite integral UHT, destinados a manutenção dos serviços da Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, com sede na RUA PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 81, bairro IMACULADA CONCEIÇÃO, cidade de CRUZÍLIA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.445-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA MONICA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 992.261.116-34, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de leite integral UHT, destinados a manutenção dos serviços da Assistência Social, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

#### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser de alta qualidade, entregues acondicionados em embalagens lacradas, conforme termo de referência, com perfeito acabamento, identificados e em perfeitas condições de serem consumidos.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizentes ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

#### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

#### DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF. Carnes

devem ser entregues em no máximo 1 (um) dia útil. Os materiais de limpeza deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com o endereço constante na Autorização de Fornecimento.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 255 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 00.01.29 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE  
256 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0054 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE  
258 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
259 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0056 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS  
260 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0057 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF  
265 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0060 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, limitadas ao valor global de R\$ 3.633,00 (TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

**ANEXO I – EMPRESA COMERCIAL MAM LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 29 de setembro de 2022.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**COMERCIAL MAM LTDA**  
Maria Monica de Souza  
CPF nº 992.261.116-34

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0097/2022

Aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0243/2022 – Pregão Presencial nº 0100/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite integral UHT, destinados a manutenção dos serviços da Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, com sede na RUA PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 81, bairro IMACULADA CONCEIÇÃO, cidade de CRUZÍLIA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.445-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA MONICA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 992.261.116-34,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	7125	Leite Integral UHT selecionado, ultrapasteurizado e envasado em condições assépticas, em embalagem longa vida, tipo tetra pack - embalagem de 1 litro.	UAI	EM	700	R\$ 5,19	R\$ 3.633,00
				TOTAL:			R\$ 3.633,00

### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser de alta qualidade, entregues acondicionados em embalagens lacradas, conforme termo de referência, com perfeito acabamento, identificados e em perfeitas condições de serem consumidos.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
- A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizentes ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

### DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

### DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

**1ª Este anexo é parte integrante da ata 0097/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.**

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**COMERCIAL MAM LTDA**  
Maria Monica de Souza  
CPF nº 992.261.116-34